

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0000932-68.2000.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial nomeado no processo de Falência supracitada, em que é falida a empresa **MASSA FALIDA DE PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 450, requerer e expor o que segue:

No mov. 394 este Administrador informou diversos endereços para citação dos sócios falidos Anderson dos Santos, Osório Teixeira dos Anjos e Luzia da Conceição Souza Mohr, tendo sido procedida a citação de todos, com exceção apenas de Anderson dos Santos.

Em relação a Anderson dos Santos, a despeito das tentativas infrutíferas, nas quais constou como “ausente” em três oportunidades, revelando indícios de que Anderson poderia, de fato, residir no endereço da Rua América do Norte, n.º 309, em Pinhais/PR, requereu-se nova tentativa de citação, por meio de Oficial de Justiça, com fundamento no artigo 250 e seguintes do Código de Processo Civil.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ocorre que, conforme consta do mov. 448, a tentativa de citação restou infrutífera, sendo que, na ocasião, o proprietário, Sr. João Manoel da Luz, informou ao Sr. Oficial de Justiça que Anderson dos Santos teria sido seu inquilino, mas que teria se mudado há anos e que desconheceria seu atual paradeiro.

Conforme se verifica nos documentos constantes dos mov. 347 e 390, foram realizadas buscas a fim de localizar o endereço atualizado de Anderson dos Santos. Outrossim, nos termos das certidões de mov. 378, 404 e 448, houve tentativa de localização de Anderson dos Santos nos referidos endereços, porém sem sucesso.

Assim, diante das tentativas frustradas de localização de Anderson dos Santos, não resta alternativa senão a realização da citação por edital.

Isto posto, requer seja determinada a citação por edital de Anderson dos Santos (RG n. 67597095 SSP/PR e CPF n. 023.242.989-88), com fundamento no previsto no artigo 256, inciso II e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 3 de novembro de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

